



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



### Termo de Referência - TIC nº 6 / 2023

#### Termo de Referência - Soluções de Tecnologia da Informação

##### Quadro Resumo

<b>01. Objeto</b>	Aquisição de equipamentos de condicionadores de ar de precisão para ambiente dos data centers, na forma da ori Despacho STI 1267441 do Procedimento SEI nº 0002364-35.2023.6.02.8000.
<b>02. Quantidade(s)</b>	01
<b>03. Resumo da Especificação do Objeto</b>	02 (duas) unidades condicionamento de ar precisão; sendo, a priori, 01 (uma; X) operante e 1 (uma)
<b>04. Valor Estimado (Pesquisa a Cargo da SEIC)</b>	
<b>05. Justificativa</b>	A aquisição visa atualização de equipamentos em uso, ultrapassados, bem assim ampliação de pontos de mon refrigeração e umidade. Aquisição com características próprias para ambientes de Data Center que tem funcionamento, a priori, 24 horas semana.
<b>06. Prazo de Entrega</b>	Nos moldes da especificação
<b>07. Adjudicação</b>	Por lote único
<b>08. Classificação Orçamentária</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação/2023 <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Fonte de Recursos: Segurança da Informação</li> </ul> </li> </ul>
<b>09. Local de Entrega</b>	Local de instalação descrito da Especificação
<b>10. Unidade Fiscalizadora Técnica</b>	SEGI/COINF/STI
<b>11. Unidade Fiscalizadora Administrativa</b>	A ser designado pela SAD
<b>12. Unidade Gestora</b>	Gestor do Contrato: A definir, na forma da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017 e considerando necessidade de pacificação do Procedimento SEI nº 0007835-37.2020.6.02.8000.
<b>13. Sanções Administrativas</b>	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)
<b>14. Prazo de Pagamento</b>	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)
<b>15. Estratégia de Recebimento</b>	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Recebimento do Objeto:
<b>16. Modalidade e Tipo de Licitação</b>	Vide 2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)

#### 1. OBJETO (Art. 18, §3º,I):

Aquisição de equipamentos de condicionadores de ar de precisão para ambiente dos data centers, na forma da orientação contida no Despacho STI 1267441 do Procedimento SEI nº 0002364-35.2023.6.02.8000.

### 1.1 Definição (Art. 18, §3º, I)

Aquisição de equipamentos de condicionadores de ar de precisão para ambiente dos data centers, na forma da orientação contida no Despacho STI 1267441 do Procedimento SEI nº 0002364-35.2023.6.02.8000.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

### 2.1 Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

Os data centers concentram os servidores que comportam quase a totalidade dos serviços e sistemas disponibilizados para o público externo e interno deste Tribunal e, neste contexto, é de grande importância seu adequado funcionamento.

Além do aspecto lógico de proteção, outro de grande importância é a adequação física do ambiente. Destaca-se, desta forma, a necessidade de manutenção da temperatura e umidade em condições que permitam o funcionamento adequado dos servidores e equipamentos instalados nos data centers.

Assim, a aquisição de condicionadores de ar de precisão dos data centers, de modo a substituir os condicionadores de ar de conforto atualmente em uso, minimizando eventuais interrupções de funcionamento e ampliando a vida útil dos equipamentos.

### 2.2 Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

- Criação de infraestrutura de redundância de controle de temperatura adequada aos Data Centers
- Monitor e prevenir eventos de interrupção ligados à temperatura/umidade do ambiente.
- Garantir o nível de disponibilidade da infraestrutura, bem assim dar mais longevidade aos equipamentos de infraestrutura.

### 2.3 Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

- Garantir a segurança da plataforma de equipamentos em uso por meio da manutenção do ambiente físico em termos adequados quanto à temperatura e umidade;
- Minimizar paradas relacionadas à inadequação do ambiente físico;
- Estender a vida útil de equipamentos e seus componentes;
- Permitir o monitoramento e armazenamento de dados históricos de temperatura e umidade.
- Monitorar, neste recorte, os data centers da sede.

### 2.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

1. Planejamento Estratégico Institucional (PEI): melhoria da infraestrutura e governança de tecnologia da informação;
2. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC): viabilizar serviços e soluções de TIC;
3. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC): manter parque tecnológico atualizado.

### 2.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) encaminhado pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 0002608-61.2023.6.02.8000.

### 2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, §3º, II, f)

Assegurar a salva guarda de dados e informações armazenadas nos servidores deste Regional, bem assim alta disponibilidade de sistemas e serviços informatizados.

### 2.7 Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

Verifica-se que os bens e serviços pretendidos poderão ser fornecidos por diferentes empresas no mercado de TIC.

Considerando o Item 7 dos Estudos Preliminares, não se vislumbra alternativa, por se tratar de serviço de conexão de dados essencial.

### 2.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

O objeto possui características comuns e usuais encontrados no mercado de TIC.

### 2.9 Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

Não haverá parcelamento.

Adjudicação será por Item.

### 2.10 Vigência

Será na forma dos normativos vigentes.

A vigência será correspondente ao prazo de garantia dos serviços e equipamentos, contados a partir de sua assinatura e renováveis de acordo com a legislação.

### 2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)

A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de equipamento, é pela contratação por licitação via pregão.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

(fonte: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de equipamento, é pela contratação por licitação via pregão. Por conta de possibilidade de contingenciamento orçamentário indicamos a modalidade de registro de preços.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

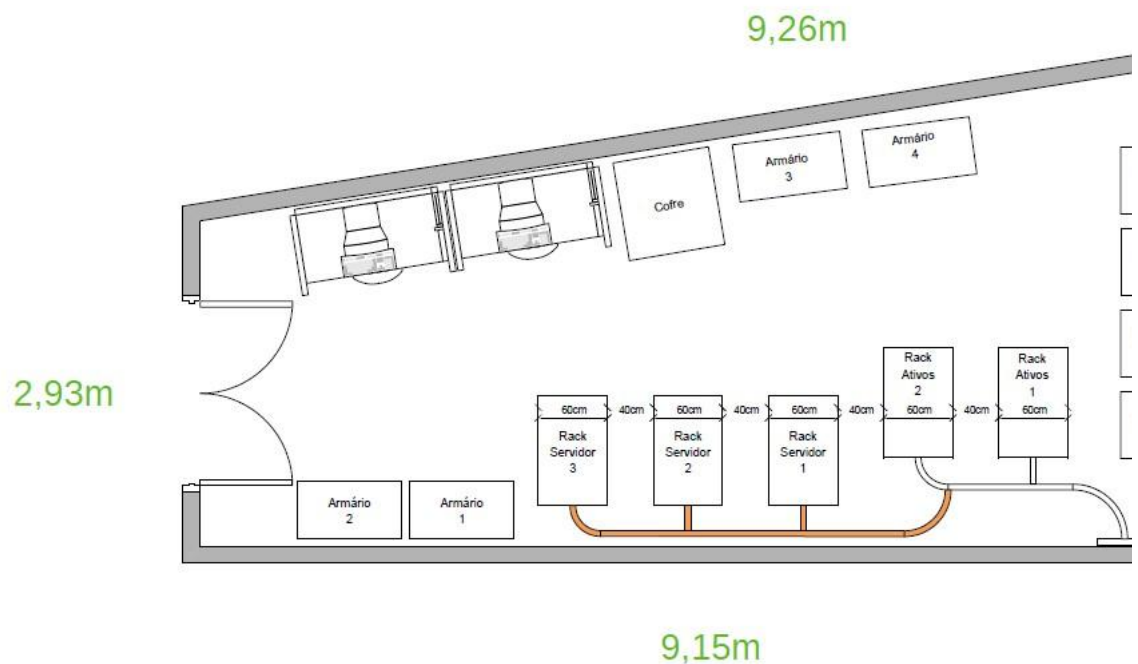
(fonte:<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

### 2.12 Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

Os equipamentos devem ser acomodados no ambiente de destino, ou seja, data center da sede do Tribunal.

Eventual necessidade de adequação física (civil), necessidade de adequação elétrica para acomodação da solução serão de custo e obrigação da Contratada, cabendo neste caso, terceirização.

Segue layout meramente indicativo do ambiente de destino e instalação da solução:



### 2.13 Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

IEC240-1

IEC60617

NBR 7195/1995

NBR 6808,

NBR 6146 e

NBR 5410; todas conforme o caso concreto da solução apresentada.

### 2.14 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

1. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
3. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
5. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa
6. Tudo sem prejuízo doutras decorrentes da Legislação, do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

### **2.15 Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)**

As obrigações abaixo são aplicáveis ao objeto a ser contratado.

1. Fornecer o(s) serviço(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento, na Proposta e no Contrato - conforme o caso concreto;
2. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
3. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
4. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento das atividades;
6. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
7. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos, caso necessários na forma do Termo de Referência, e pela execução dos serviços, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
8. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
9. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
10. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site.
11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento dos serviços.

### **DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)**

#### **3.1 Descrição do Objeto**

### **CONDIÇÕES GERAIS**

1. A proposta relativa à solução deverá obrigatoriamente abranger todos os itens do mesmo, inclusive instalação e serviços preventivos;
2. As especificações técnicas definidas neste documento são de caráter obrigatório e o não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação das propostas;
3. É obrigatório ao licitante realizar vistoria prévia para verificação de condições de instalação/ativação, a visita para fins de vistoria poderá ser agendada pelo e-mail [segi@tre-al.jus.br](mailto:segi@tre-al.jus.br) e pelo telefone: 82-2122-7753, sempre dentro do horário de funcionamento usual da Secretaria do TRE/AL de segunda a quinta-feira das 15 às 18 horas e as sexta-feiras das 09 às 12 horas;
4. A contratada deverá fornecer todos os componentes necessários à operacionalização dos serviços da solução apresentada.

### **LOCAL DE INSTALAÇÃO**

1. As propostas devem contemplar a viabilidade técnica no endereço de instalação;
2. Possíveis locais de instalação:
  1. Prédio Sede do TRE-AL: Rua Aristeu de Andrade nº 377, Farol, Maceió/AL;
3. A contratada deverá apresentar projeto com especificações físicas, layout de ambiente em escala, elétricas e de dimensionamento de capacidade de refrigeração projetadas em mídias digital em formatos PDF, DWG ou equivalentes de domínio público.
4. A contratada será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive, caso necessário, obras que se façam necessárias para operacionalização do serviço, assumindo todos os custos dessa instalação, caso necessário.

### **ESPECIFICAÇÕES**

- Deverão ser fornecidas no mínimo: 02 (duas) unidades condicionamento de ar precisão; sendo, a priori, 01 (uma; X) operante e 1 (uma) reserva (X+1); com recurso automático para alternância da condição de operante para reserva e vice-versa, mediante agendamento; manutenção ou incidente;
- As unidades de condicionamento de ar de precisão devem ser destinadas à instalação interna condizentes com o ar condicionado de equipamentos de TI, centros de dados, equipamentos de telecomunicações e outras aplicações críticas de operação;
- Dotadas de controlador próprio, fornecido pelo fabricante, pronto para uso, para operação autônoma.
- Todos os componentes principais devem oferecer acessibilidade completa de serviço pela frente, de forma a facilitar os ciclos de manutenção preventiva e intervenções de manutenção corretiva;
- A unidade de ar condicionado deverá estar em conformidade com as regras e padrões técnicos aplicáveis.
- Preferencialmente, a unidade deverá ser fabricada no Brasil e, incluir as devidas etapas de inspeção, testes e garantia de qualidade, desde o processo de produção até a entrega.

- Capacidade Sensível NET mínima de 16,6 kW nas condições de ar de retorno de 24°C, de 40 a 45% de umidade relativa, altitude a 7 m do nível do mar e temperatura externa (entrada no condensador) de 40°C.
- Vazão de ar mínima do evaporador de 5.000 m³/h com tolerância +/-10%.
- Alimentação elétrica 220V/3F/60HZ SEM USO DE TRAFÓ, em circuito a ser alimentado pelo gerador do Tribunal quando da falha do fornecimento usual de energia; sendo de responsabilidade da contratada efetivar tal conexão elétrica;
- Fluido: R410a, ou equivalente, dentro de normas ambientais para a solução apresentada;
- Deverá ser unidade do tipo self expansão direta com condensação a ar, com um circuito refrigerante.
- Insuflamento frontal e retorno por cima.

## 1. GABINETE DO EVAPORADOR

- O gabinete deverá ser composto por perfis de aço galvanizado ou equivalente, ou seja, com solução destinada a evitar a corrosão;
- Para o fechamento deverão ser utilizados materiais que promovam, isolamento térmico e acústico;
- As portas frontais deverão possuir trancas do tipo lingueta, ou similar, permitindo acesso frontal para manutenção.
- A pintura deve ser feita através de processo eletrostático ou similar.
- A porta do gabinete deverá ser obrigatoriamente dupla.
- A bandeja para água de condensação deverá ser fabricada em aço inoxidável com desnível acentuado e ponto de fuga para dreno localizado com o intuito de não permitir o acúmulo de água.
- A saída / entrada da infra de elétrica, comando, frigorífica, dreno deverá ser lateral, sendo em um equipamento para a esquerda e um para a direita.
- O equipamento deverá ficar apoiado sobre calços de borracha.

## 2. EVAPORADOR

- O trocador de calor no evaporador é do tipo expansão direta, de alto desempenho, alta superfície de troca, construída em tubos de cobre sem costura e cabeceiras em alumínio.
- Possui aletas de alumínio corrugadas, coletor e distribuidor confeccionado com tubos de cobre.
- Deverá possuir tratamento hidrofílico. Esse tratamento aumenta a proteção contra corrosão e incentiva qualquer condensado a pingar na bandeja de condensado de aço inox, mesmo em velocidades de ar mais altas ou em caso de desumidificação.
- A serpentina é dimensionada para fornecer um fator de calor sensível maior ou igual a 90%, nas condições de 24 °C de TBS e 45% de umidade relativa.

## 3. COMPRESSOR

- O compressor deverá ser variável com gás R-410a, ou equivalente, montado sobre amortecedor de vibração, e integrado a dispositivos de proteção tais como pressostatos de alta e baixa pressão.

## 4. CIRCUITO REFRIGERANTE

- O circuito frigorífico deverá ser construído com tubos de cobre sem costura isolados termicamente e composto pelos seguintes componentes:
  - Válvula de expansão eletrônica;
  - Válvulas do tipo Schröder para manutenção;
  - Filtro secador e válvula solenoide na linha de líquido;
  - Conexões com compressor soldadas
  - Visor de Fluido Refrigerante (líquido) com indicador de umidade;
  - Válvulas Esfera de bloqueio (serviço), na linha de líquido, sucção e descarga;
  - Pressostato circuito de alta pressão com rearme manual;
  - Pressostato circuito de baixa pressão.

## 5. FILTRO DE AR

- Deverá ficar localizado no lado de sucção da unidade, longa vida útil e de fácil substituição pela frente.

## 6. VENTILADORES RADIAIS EC

- A unidade de evaporadora deverá ser equipada com um ventilador radial de entrada única, acionado diretamente, com motor EC e ter as seguintes características:
  - Controle via sistema micro processado;
  - Baixo nível de ruído;
  - Livre de manutenção;
  - Segurança do motor com alarme externo;
  - Simples aspiração;
  - Fácil remoção para manutenção;
  - Utilizando rolamentos especiais com lubrificação permanente.

## 7. QUADRO ELÉTRICO

- O quadro de comando elétrico deverá ser construído conforme IEC240-1, em chapa de aço galvanizado com pintura em laranja conforme NBR 7195/1995
- Todos os dispositivos para proteção e controle do condicionador de ar deverão estar disponíveis no painel elétrico. E apresentar minimamente as seguintes características:
  - Possuir entradas de força individuais;
  - Isolado do fluxo de ar e coberto por proteção plástica que protege todos os componentes alimentados por tensão superior a 24 V, ou seja, excetuados os circuitos de sensores;
  - Disjuntor motor e interruptor liga/ desliga para cada motor e compressor.
  - Chave seletora geral para operações de emergência.
  - Em caso de falha do sistema eletrônico a máquina permite a operação manual desabilitando as funções de umidificação, desumidificação e aquecimento. A função de refrigeração deve permanecer atuando neste caso.
  - Proteção contra falta ou inversão de fases.
  - Projeto elétrico elaborado dentro dos padrões IEC60617, facilitando o entendimento de operação do equipamento.
  - Grau de proteção IP-40 e categoria de utilização AC-3.
  - Construídos conforme normas NBR 6808, NBR 6146 e NBR 5410.

## 8. CONTROLE MICROPROCESSADO

- Ter arranque automático ou manual após perda de energia;
- Ter atraso no tempo de início da unidade e atraso de início para componentes individuais ajustáveis;
- De ser capaz de promover registro de eventos, gravação de alarmes, avisos, falhas iguais às partidas e paradas da unidade (mínimo de 150 eventos com hora e data)
- Controle e monitoramento das seguintes funções e de todos os componentes operacionalmente relevantes:
  - resfriamento, desumidificação, (re) aquecimento, umidificação
  - controle e supervisão dos valores-limite para temperatura e umidade do ar de retorno e / ou fornecimento de ar, incluindo a média baseada em regras ao usar mais de um sensor semelhante
  - compressor, velocidade do compressor, válvula de expansão.

## 9. DESLIGAMENTO POR ALARME DE INCÊNDIO EXTERNO COM REINICIALIZAÇÃO NO TERMINAL DO CONTROLADOR

- Desligamento da unidade por sinal externo "alarme de incêndio"
- Opção de reset de alarme.

## 10. SISTEMA DE DETECÇÃO DE ÁGUA

- Módulo de detecção de água;
- Sensibilidade ajustável;
- Dotado de sensor de forma que se água é detectada em níveis ajustados, um alarme é transmitido ao controlador e a umidificação (se presente) é desligada.

## 11. CONDENSADOR

- O condensador deverá ser do tipo externo e remoto.
- O condensador deverá ter capacidade de balancear o calor rejeitado do compressor com a temperatura externa ambiente.

## 12. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- Deverá ser de 24 meses, assegura pelo fabricante e com serviços prestados por assistência técnica autorizado para tanto

## 13. START UP

- Deverá obrigatoriamente ser feito fabricante do equipamento ou representante autorizado para tanto;

## 14. INSTALAÇÃO

- A empresa responsável pela instalação deverá apresentar uma declaração emitida pelo fabricante certificando que ela está apta a realizar os serviços de instalação dos equipamentos de precisão.

## ATENDIMENTO TÉCNICO

1. Abertura de chamados técnicos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de Central de Atendimento;
2. Meios disponíveis para abertura de chamados:
  1. Ligação telefônica do tipo 0800 ou por número fixo local em Maceió/AL;
  2. Portal de acompanhamento, disponibilizado por meio de website;
  3. E-mail.
3. Todos os diálogos ocorridos durante os atendimentos técnicos realizados por meio da Central de Atendimento deverão ser gravados e armazenados pela CONTRATADA por um período mínimo de 90 (noventa dias);
4. Sempre que solicitado, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 03 (três) dias corridos para envio de gravações telefônicas e chats de atendimento realizado durante o período de armazenamento exigido, em arquivo formato MP3 para o caso das gravações e PDF para os chats;
5. Deverá ser possível a abertura de chamados técnicos informando apenas a designação ou código do enlace de maneira a agilizar os procedimentos;
6. Não serão aceitos para fins de abertura de chamado, contato telefônico diretamente com qualquer representante da CONTRATADA. O primeiro contato deverá obrigatoriamente ser realizado por meio da Central de Atendimento ou equivalente;
7. Para a abertura de chamado através do website a CONTRATADA deverá manter cadastro contendo informações do local da instalação, tais como: pessoa de contato, número telefônico, horário de funcionamento e endereço;
8. Na conclusão da abertura do chamado técnico, deverá ser gerado e fornecido o número da ocorrência para o devido acompanhamento;
9. A LICITANTE deverá informar durante o procedimento licitatório a URL do sítio de internet bem como os números telefônicos e e-mail para abertura de chamados, objetivando a verificação de adequação;
10. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de ação necessária para garantir o cumprimento do serviço;
11. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica o CONTRATANTE TRE-AL;
12. Após concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica do CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA;
13. A listagem de chamados deverá estar disponível por meio de relatórios disponibilizados através do website da CONTRATADA ou enviados por e-mail, contendo as seguintes informações:
  1. Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as ocorrências abertas no mês e o status;
  2. Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;
  3. Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

### 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades (Art. 18, § 3º, III, a, 1):

1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
2. Gestor do Contrato (art. 3º, IV; combinado com art. 4º, §3º da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-se pela condução da gestão e fiscalização do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
3. Fiscal do Contrato (art. 3º, VI; combinado com art. 4º, §3º da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

**Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2):**

1. Os enlaces deverão ser entregues nos endereços declinados e do TRE/AL, nos quantitativos indicados no pedido de fornecimento;
2. Os serviços e eventuais equipamentos devem obedecer o detalhamento técnico feito e terá seu tempo contado por cada fornecimento individualmente;
3. O pagamento será realizado individualmente para cada nota fiscal apresentada, mediante a apresentação do relatório mensal de gerenciamento e nota fiscal de serviços e a emissão do aceite pela unidade competente do TRE-AL;
4. Os equipamentos deverão ser não recondicionados ou outros problemas e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento;
5. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos;
6. Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu pleno estado de funcionamento, como cabos, drivers, mídias e outros, os quais só serão recebidos juntamente com os respectivos equipamentos. Este item se aplica tanto para a entrega dos equipamentos quanto para substituições;
7. Ao TRE é reservado o direito de efetuar conexões dos equipamentos a outros, bem como adicionar demais acessórios compatíveis tecnicamente, sem que isso constitua motivo para a Contratada se desobrigar da garantia, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos aos equipamentos e acessórios, hipótese que deverá ser devidamente comprovada;
8. Ao TRE/AL é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

**Recebimento do Objeto:**

1. O Tribunal designará Comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os serviços e os equipamentos estiverem de acordo com as especificações técnicas;
2. Após a entrega, os serviços e equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Tribunal;
3. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, por amostragem realizados em duas etapas:
  - a. Primeira: inspeção visual de todos os equipamentos entregues;
  - b. Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho, em, no mínimo, 10% (dez por cento) e não menos do que 01 (um) dos equipamentos recebidos. O Tribunal poderá, a seu critério, executar os testes nos demais equipamentos, dentro de um critério de razoabilidade, podendo chegar a 100% dos quantitativos, mas dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e contados de cada lote de equipamentos.
4. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.
5. A comissão do Tribunal deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento dos serviços e equipamentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo.

**Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3):**

1. A Ordem de Fornecimento será o instrumento formal de solicitação dos serviços pertencentes ao escopo desta contratação.

**Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)**

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:
  - a. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscaletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
  - b. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.
2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9):**

1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de serviços de conexão de dados.

**Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11):**

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  - a. Advertência:
    - i. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
    - ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;
  - b. Multa de:
    - i. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Fatura, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
      1. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Fatura; e
      2. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade de 20% sobre o valor da Fatura, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do Contrato;
    - ii. 0,5% por dia, sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado na solução do chamado, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;
      1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Fatura; e
      2. A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Fatura e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de chamados sem solução.
    - iii. 10% sobre o valor constante da Fatura, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - iv. 20% sobre o valor da Fatura, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do Contrato;
    - v. 10% sobre o valor global estimado do Contrato, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar o Contrato.
  - c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e

- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução do chamado poderá resultar no cancelamento do Contrato.
3. As sanções previstas nos itens "1.a", "1.c" e "1.d" do item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;
5. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

#### 4. Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3º, IV)

Todos aqueles direta ou indiretamente derivados das Normas Técnicas aplicáveis à solução apresentada.

#### 5. Modelos (templates) propostos a serem utilizados na contratação (Art. 18, § 3º, III, V)

##### A) TERMO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico n. XX/20YY

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., RG ..... e CPF ..... DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. XX/20YY, que efetuou minuciosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias à correta formulação da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20YY

.....  
Assinatura do representante da empresa

Nome:

N. do documento de identificação:

Cargo na empresa:

Acompanhei a vistoria:

Assinatura do Coordenador de Infraestrutura ou do Chefe da Seção de Gerência de Infraestrutura

##### B) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

Pregão Eletrônico n. XX//20YY

Declaramos em atendimento ao previsto no item \_\_\_\_ do Edital Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XX/20YY, a disponibilização de "Central de Atendimento" para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos.

Nome (razão social): \_\_\_\_\_;

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_;

CNPJ (MF): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_;

CEP: \_\_\_\_;

Cidade: \_\_\_\_\_;

Meios de Abertura de Chamado Técnico		
Tipo	Dados	Meio Preferencial
Telefone		
E-mail		
Endereço web		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20YY.

.....  
Assinatura do representante legal

Nome e cargo:

Telefone do contato:

e-mail do contato:

Observações: emitir em papel que identifique a Licitante.

Maceió, 01 de junho de 2023.





Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO, Coordenador**, em 01/06/2023, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINO HERMANO DE BULHÕES, Membro da Comissão**, em 01/06/2023, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA, Chefe de Seção**, em 29/06/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1304788** e o código CRC **7435BBEC**.